



10.16.O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala de provas após 60 (sessenta) minutos de seu início;

10.17.O candidato poderá sair levando consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.15, para a aplicação da prova, devendo obrigatoriamente devolver ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

10.18.Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

10.19.No dia da realização das provas, não serão fornecidas, pela equipe de fiscalização, informações sobre conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação, ressalvas às informações referentes a dúvidas objetivas sobre o caderno de provas.

11.CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1.A classificação final da prova objetiva será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1.tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) - critério válido para todos os cargos;

11.1.2.tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

11.1.3.tiver a maior nota na prova de Português;

11.1.4.tiver a maior nota na prova de Informática;

11.1.5.tiver a maior nota na prova de Legislação

11.1.6.tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.

11.1.7.O resultado final, com a relação dos candidatos aprovados no certame será homologado pelo Reitor do Instituto, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico: www.aocp.com.br, por ordem de classificação, na forma do Anexo II, do decreto nº 6.994/2009.

11.1.8.Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

11.1.9.Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

12.DESCLASSIFICAÇÃO

12.1.Será desclassificado o candidato que:

12.1.1.não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início do concurso público;

12.1.2.for surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;

12.1.3.não obtiver a pontuação mínima na prova escrita objetiva.

12.2.Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

13.DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1.O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no dia 07/06/2010, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

13.1.1.Para questões já mencionadas em atas serão revisadas pela banca e se necessário já publicado com suas devidas alterações.

13.2.É de inteira responsabilidade do candidato verificar o gabarito pré-liminar e nesta ocasião se for o necessário pedir revisão na data estabelecida.

13.3.Após a publicação do gabarito oficial não serão aceitos pedidos de revisão.

14.DOS RECURSOS E REVISÕES

14.1.Recurso contra conteúdos das questões e gabaritos divulgados será admitido somente um recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após a divulgação dos gabaritos e encaminhados à AOCP em campo próprio constante no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

14.1.1.As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos e quando da divulgação do resultado provisório.

14.1.2.Serão aceitos somente recursos na Língua Portuguesa.

14.1.3.A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

14.1.4.O recurso deverá ser argumentado, preenchido em campo próprio constante no endereço eletrônico www.aocp.com.br, conforme orientações na página citada.

14.2.Todos os recursos que cumprirem as regras estabelecidas serão analisados e as justificativas dos deferimentos serão divulgadas no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Não serão encaminhadas respostas através de fax, correios eletrônico, correios e para candidatos que não impetraram recurso para aquela questão deferida.

14.3.Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, contra resultado final definitivo.

14.3.1.Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.4.A Banca Examinadora da AOCP empresa responsável pela organização do certame, constituiu última instância para recursos, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

15.RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

15.1.O resultado final do concurso público será divulgado no site www.aocp.com.br.

15.2.Na divulgação do resultado final o candidato terá acesso ao boletim de desempenho onde constará sua nota por caderno.

15.3.Caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, à AOCP no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado final provisório. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site www.aocp.com.br, o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). No caso de ocorrerem problemas técnicos que impossibilitem o pedido por meio eletrônico, será permitido aos candidatos encaminhar suas solicitações via fax para o número (44) 3344-4213. Nesse caso, é imprescindível especificar o concurso e os dados da inscrição indeferida.

15.4.A AOCP - Concursos Públicos divulgará as respostas individuais aos candidatos recorrentes na data de homologação do resultado final.

16.VALIDADE

16.1.O resultado do concurso público terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

17.CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

17.1.O candidato aprovado será convocado para nomeação na medida em que surgir a necessidade de preenchimento de vaga.

17.2.Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, quando houver alteração do endereço informado na ficha de inscrição.

17.3.Quando da convocação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de acordo com o item 3 deste Edital, e:

17.3.1.exame médico admissional de boa saúde física e mental;

17.3.2.cópia da Carteira de Identidade;

17.3.3.cópia do PIS-PASEP;

17.3.4.cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) válido;

17.3.5.cópia da Certidão de Casamento (se for casado);

17.3.6.cópia da Certidão de Nascimento dos filhos até a idade de 21 anos;

17.3.7.certidão de antecedentes criminais;

17.3.8.duas fotografias 3x4 recentes e tiradas de frente;

17.3.9.cópia de Comprovante de residência;

17.3.10.declaração de Bens e Fonte de Renda;

17.3.11.Informar o Grupo Sanguíneo e Fator Rh.

17.4.O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

17.5.A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no Edital e neste documento, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim, e as substituições permitidas na Portaria MPOG nº. 450 de 06/11/2002.

17.6.A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados no quadro do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em Lei para a investidura em cargo público.

17.7.O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

17.8.O candidato nomeado deverá permanecer onde se deu a posse por um período mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo este prazo ser alterado a critério da Administração Superior.

18.DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em cargos/empregos públicos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal, ou mediante prévia renúncia ou exoneração do vínculo existente.

18.2.As condições do exercício do cargo público dos candidatos aprovados e nomeados serão reguladas pelo Regime Jurídico Único;

18.3.Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela AOCP e Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Reitor do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

18.4.A aprovação no concurso público não gera obrigatoriedade de contratação imediata, sendo convocados os candidatos conforme a necessidade do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

18.5.Após o preenchimento da(s) vaga(s), estipuladas neste Edital, será publicada uma listagem geral de classificação por cargos, podendo o IF Sudeste de Minas Gerais, liberar o(s) candidato(s) classificado(s) excedentes para serem nomeados em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse do candidato.

18.6.Durante o período de validade do Concurso poderá haver outras nomeações, de acordo com as autorizações que ocorrerem.

18.7.O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Sudeste de Minas Gerais.

18.8.O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento da AOCP pelo telefone (44) 3344-4200.

18.9.O candidato que desejar relatar a AOCP fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá enviá-lo as argumentações no endereço eletrônico candidato@aocp.com.br.

18.10.Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

18.11.O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de trinta minutos, munido dos documentos necessários exigidos em cada edital de convocação.

18.12.Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista sem foto, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, e cópias de documentos mesmo que autenticadas.

18.13.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

18.14.A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.15.A AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.

18.16.O Anexo III - Conteúdo Programático, encontra-se disponível no sítio www.ifsudeste.edu.br.

Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, 03 de maio de 2010.

MÁRIO SÉRGIO COSTA VIEIRA

ANEXO I DOS CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIO

NÍVEL SUPERIOR

JORNADA DE TRABALHO: 40h/semanais

SALÁRIO: R\$ R\$ 2.307,85

BENEFÍCIOS: Auxílio Alimentação (R\$ 304,00), Auxílio Transporte e Auxílio Creche (R\$89,00)

ADMINISTRADOR

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO

CARGO: Curso Superior em Administração - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº. 4.769, de 09 de setembro de 1965, dispõe sobre a regulamentação de exercício da profissão de Administrador.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO

CARGO: Curso superior em Serviço Social - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de Assistente Social.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO

CARGO: Curso superior em Biblioteconomia - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 9.674, de 26 de junho de 1998 dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONTADOR

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO

CARGO: Curso superior em Ciências Contábeis -

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, define as atribuições do Contador. Decreto-Lei nº 9.710, de 03 de setembro de 1946. Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46. Lei nº 570, de 22 de dezembro de 1948. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46. Resolução CFC nº 560, de 28 de outubro de 1983.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.